LEI Nº 1.616 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

"QUE RECONHECE E HOMOLOGA DÍVIDAS DE EXECÍCIOS ANTERIORES COM O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Ficam reconhecidas e homologadas como dívida consolidada dos exercícios anteriores ao exercício financeiro 2004, para com o Fundo Municipal de Seguridade Social, no montante total de R$ 52.479,70 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do montante reconhecido, consolidado e homologado na forma do artigo primeiro desta Lei, diretamente ao Fundo Municipal de Seguridade Social, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e iguais vencendo-se a primeira em 10/02/2005 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, ou primeiro dia útil que se seguir, até final quitação do débito.

Art. 3º - Para fazer frente ao pagamento da dívida ora reconhecida, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias específicas e suplementares, compostas de receitas orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 02 de dezembro de 2004.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e publicado no Mural Público em 02 de dezembro de 2004.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Administração e finanças